



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



PROJETO DE LEI Nº 030-PMB/88 DE VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 1.988.////////



" Fixa Remuneração e Representação para Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Britânia, e dá outras Providências" ...

Pelo presente, FAÇO SABER que a Câmara Municípal de Britânia, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sancio a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para vencimento mensal do chefe do Poder Executivo Municipal de Britânia, Estado de Goiás, para o Exercício de 1.989 150 (Cento e Cinquenta) M.V.R. (Maior Valor de Referência), assim distribuídos:

I - 120 (Cento e Vinte) M.V.R. para remuneração.

II - 030 (Trinta) M.V.R. para Representação.

Art. 2º - Fica aprovado para vencimento mensal do Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal a representação do Chefe do Poder Executivo, assim especificado:

I - 030 (Trinta) M.V.R. para o Vice-Prefeito.

II - 030 (Trinta) M.V.R. para o Presidente"/da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir crédito especial se necessário for para fazer face ao cumprimento dos referidos pagamentos estipulados nesta LEI:

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos Vinte e oito dias do mês de Novembro de hum mil, noventa e oito e oito.



ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

LUIZ MAURO RIBEIRO